



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

NOTA TÉCNICA

***Licitante classificada, pelo menor preço, em 1º Lugar, do Edital de Pregão Eletrônico nº. 19/2016
Empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.***

INTRODUÇÃO

A presente nota tem por escopo proceder à verificação, avaliação, adequação e conformidade da qualificação técnica dos instrumentos que integram a documentação de habilitação, que acompanha a proposta de preços encaminhada pela empresa ***ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA***, primeira colocada no certame licitatório promovido por este FNDE, do Pregão Eletrônico nº. 19/2016.

Versa a Lei do Pregão¹ que na fase externa do certame² serão observadas regras preestabelecidas, dentre as quais o conjunto de especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade **definidos no edital**³, bem como com a comprovação de que a empresa classificada, no critério do menor preço ofertado por lance, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e **qualificações técnicas** e econômico-financeira⁴. Somente depois de verificado o preenchimento das exigências fixadas no edital é que se poderá declarar a empresa que efetivamente venceu o certame licitatório⁵.

O Decreto Federal⁶ que regulamentou o tipo eletrônico da modalidade de pregão, determinou que para o julgamento das propostas deverão ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, **as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital**⁷. Dispõe, ainda, a exemplo do art. 3º da Lei nº. 8.666/93, a obrigatoriedade da observância dos princípios

¹ Lei nº. 10.520, de 17/05/2002.

² Art 4º. *Caput.*

³ Inciso X.

⁴ Inciso XIII.

⁵ Inciso XV.

⁶ Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

⁷ - art. 2º. §2º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

licitatórios⁸ dentre os quais, para esta fase do certame, destacam-se: **o da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da impessoalidade, da igualdade**; e os correlatos: **razoabilidade, competitividade e proporcionalidade**.

Nesta esteira, na consolidação do julgamento técnico o pregoeiro conta com o apoio dos Servidores Técnicos do FNDE, para proceder à avaliação da qualificação técnica. Tais avaliações e interpretações das regras editalícias têm como foco a ampliação da disputa, sem que tal processamento venha a comprometer⁹: **(a) o interesse da administração** (princípio da persecução do interesse público e da sobreposição deste sobre o interesse privado, sob o manto da razoabilidade e da proporcionalidade); **(b) o interesse dos particulares** (princípio da isonomia, em que a regra de avaliação e julgamento é aplicável e aplicada a todos indistintamente, com o balizamento feito pelo princípio da impessoalidade); e **(c) a finalidade e a segurança da contratação** (princípios da eficácia, da eficiência e da economicidade).

O parecer que ora se constrói na forma de Nota Técnica encontra assento na aplicação subsidiária da Lei do Processo Administrativo¹⁰, que determina que as decisões administrativas devem ser motivadas de forma explícita, clara e fundamentadas em pareceres, informações, decisões ou propostas¹¹ que serão parte integrante do julgamento proferido pela autoridade competente¹², a quem competirá acolher, no todo ou em parte, de forma justificada a presente **NOTA TÉCNICA**.

É, portanto, na estrita observância dos elementos aqui colacionados que a Equipe de Servidores Técnicos deste FNDE procede à manifestação quanto à aderência da documentação de habilitação - capítulo qualificação técnica - encaminhada a esta Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGINF, pelo Pregoeiro por intermédio da Coordenação-Geral de Mercado, Qualidade e Compras - CGCOM.

⁸ - art. 5º, *caput*, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

⁹ - Art. 5º, parágrafo único, Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

¹⁰ - Lei nº. 9.784, de 29/01/1999.

¹¹ - art. 50, §1º c.c §3º.

¹² - art.s 47 a 49.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

CONTEXTUALIZAÇÃO

1. O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE tornou público o certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob nº 19/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.023900/2016-17, cuja sessão foi efetivamente realizada no dia 25 de outubro de 2016, depois de superadas todas as questões afetas à área de compras e de responsabilidade do Sr. Pregoeiro desta Autarquia Federal.
2. Cuidou, então, a Empresa Atlântico Engenharia, classificada em 1º lugar no certame licitatório, de encaminhar toda a documentação que considerou ser suficiente e necessária para a comprovação de suas capacidades: jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica. Uma vez autuada a documentação pela Área de Compras deste FNDE, vieram os referidos autos a esta Coordenação-Geral a fim de que seja emitido parecer acerca da adequabilidade e da conformidade da documentação de qualificação técnica à luz e dos termos do instrumento convocatório.
3. É nesse contexto que esta Coordenação-Geral passa a analisar o(s) atestado(s) de capacidade técnica, a(s) declaração(ões) e demais documentos encaminhados pela empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA - CNPJ 14.355.750/0001-90**.

DAS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM SEDE DE HABILITAÇÃO

4. Segundo o edital e em conformidade com **item 6.1.4.**, para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado:
 - 6.1.4.1. Atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica dos licitantes, fornecido(s) por empresas distintas, públicas ou privadas, em papel timbrado da pessoa jurídica, com características compatíveis com o objeto da presente licitação;**
 - 6.1.4.2. Outros documentos eventualmente necessários à qualificação técnica estão indicados no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

5. De acordo com o Termo de Referência e em conformidade com **item 14**, para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado:

14.2 Do Registro no CREA

14.2.1 A licitante deverá apresentar prova de inscrição ou registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede da licitante.

14.2.2 No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

14.2.3 A prova de inscrição ou registro da empresa junto ao CREA deverá ser apresentado juntamente com a Proposta de Preços.

14.3 Do Atestado de Capacidade Técnica

14.3.1 A licitante será habilitada a participar do certame com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação, contendo:

14.3.2 Comprovação da execução de serviços relativos à fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de serviços que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações não residenciais, com característica de 50% da especificação definida para o ambiente do FNDE, definido no item 4, deste Termo de Referência:

14.3.2.1 Subsistema de Nobreak de 150 kVA de potência;

14.3.2.2 Subsistema de GMG de 300 kVA;

14.3.2.3 Subsistema de Condicionamento de Ar, composto de 02 (dois) equipamentos MultSplit de 3,5 TR de potência cada;

14.3.2.4 Subsistema Auto Trafo, composto de 01 (um) transformador de 150 kVA de potência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

14.4 Da Declaração de que possui profissional qualificado

14.4.1 A licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes:

14.4.1.1 Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica (Resolução Nº 218 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, atribuições constantes dos Art. 8º, 9º e 12º).

14.4.2 A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante, no caso de sócio, ou contrato de prestação de serviços pelo prazo de vigência do contrato.

DOS CRITÉRIOS NORTEADORES DA ANÁLISE TÉCNICA PARA FINS DE ACEITAÇÃO / HABILITAÇÃO

6. A análise desta Coordenação-Geral para fins de Aceitação e Habilitação da proposta apresentada pela empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA no certame nº 19/2016 tem por objetivo verificar **a conformidade dos documentos eminentemente técnicos, os quais deverão ser apresentados dentro dos requisitos e condições editalícias.**
7. O objeto desta análise são os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e DECLARAÇÕES encaminhadas pela empresa licitante.
 - 7.1. A demonstração ou comprovação consistirá na **aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e volume com o objeto da licitação**, ou seja, de que a Empresa:
 - 7.1.1. Para fins de mensuração objetiva do disposto no subitem anterior, entende-se como “natureza e vulto compatível” a **comprovação da execução de serviços relativos à fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de serviços as seguintes características definidas no item 14.3, do Termo de Referência:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

- 7.1.1.1. Subsistema de Nobreak de 150 kVA de potência;
- 7.1.1.2. Subsistema de GMG de 300 kVA;
- 7.1.1.3. Subsistema de Condicionamento de Ar, composto de 02 (dois) equipamentos MultSplit de 3,5 TR de potência cada;
- 7.1.1.4. Subsistema Auto Trafo, composto de 01 (um) transformador de 150 kVA de potência;

DOS ELEMENTOS E INSTRUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS PELA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA

- 8. Em atendimento à regra editalícia (item 14.2) comprovante de inscrição ou registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da localidade da sede da licitante, ou no caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-DF, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Pregão, observando os termos do Edital, a Licitante protocolou a seguinte certidão.
 - 8.1. Certidão de registro e quitação, emitida no dia 07 de julho de 2016, válida até o dia 31 de março de 2017 do CREA-DF.
- 9. Em atendimento à regra editalícia (item 14.4) – Da Declaração de que possui profissional qualificado – a licitante deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais com nível superior e com as seguintes certificações ou equivalentes:
 - 9.1. Responsáveis Técnicos habilitados nas áreas de Engenharia Elétrica e Engenharia Mecânica (Resolução Nº 218 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, atribuições constantes dos Art. 8º, 9º e 12º).
 - 9.1.1. A licitante apresentou declaração, datada de 25 de outubro de 2016, comprometendo-se no momento da assinatura do contrato, disponibilizar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

profissional com nível superior e que atenda as exigências do Termo de Referência.

9.1.2. A licitante apresentou a carteira de identidade profissional do Sr. Ricardo Seron Carvalho, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA-CREA, sob o registro nacional 260506718-1.

9.1.3. A licitante apresentou a carteira de identidade profissional do Sr. João Bosco Barbosa de Faria, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA-CREA, sob o registro nacional 140532351-5.

9.1.4. A licitante apresentou a carteira de identidade profissional do Sr. Ivanoé Pedro Tonussi Júnior, emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA-CREA, sob o registro nacional 070231397-1.

9.2. A comprovação de que os profissionais compõem o quadro permanente da licitante se fará mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante.

9.2.1. A licitante apresentou ficha de registro dos empregados, bem como o contrato social da empresa.

DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA APRESENTADOS PELA EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA

10. Em atendimento à regra editalícia da comprovação da qualificação técnica por meio dos Atestados de Capacidade, a Licitante protocolou atestados fornecidos pelas seguintes Empresas/Instituições: **Ministério da Fazenda, Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.**

11. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA FAZENDA.**

11.1. Sobre o atestado que se refere à:

Administração, gerenciamento, assistência técnica, operação, manutenção preventiva, corretiva e preditiva (termografia), das



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

instalações elétricas, hidrossanitárias, redes elétricas estabilizadas e aterradas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, estabilizadores de tensão e “no-breaks”, grupos geradores de emergência, sistemas de ar condicionado central e sistema de proteção, centro de processamento de dados sistema de detecção e combate contra incêndio, com o fornecimento de toda a mão de obra e matérias necessários, bem como instalação de circuitos elétricos, lógicos e telefônicos nos edifícios administrativos e comercial do Ministério da Fazenda, em Brasília-DF.

11.1.1. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou** baseado nas seguintes considerações:

11.1.1.1. Manutenção e operação do sistema de geração de emergência, através de grupos geradores a diesel, automáticos, trifásicos, totalizando 1.980 KVA, composto dos seguintes equipamentos:

11.1.1.1.1. 01 grupo gerador de 120 KVA;

11.1.1.1.2. 01 grupo gerador de 115 KVA;

11.1.1.1.3. 02 grupos geradores de 355 KVA;

11.1.1.1.4. 01 grupo gerador de 275 KVA;

11.1.1.1.5. 01 grupo gerador microprocessado de 260 KVA;

11.1.1.1.6. 01 grupo gerador microprocessado de 500 KVA .

11.1.1.2. Manutenção e operação do sistema ininterrupto do tipo no-break, eletrônico, trifásico, com banco de baterias, totalizando 796 KVA, composto dos seguintes equipamentos:

11.1.1.2.1. 01 nobreak eletrônico trifásico, com potência unitária de 10 KVA;

11.1.1.2.2. 01 nobreak eletrônico trifásico, com potência unitária de 30 KVA;

11.1.1.2.3. 01 nobreak eletrônico trifásico, com potência unitária de 36 KVA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

- 11.1.1.2.4. 02 nobreak eletrônico trifásico, com potência unitária de 60 KVA, totalizando 120 KVA;
- 11.1.1.2.5. 03 nobreak eletrônico trifásico, com potência unitária de 100 KVA, totalizando 300 KVA;
- 11.1.1.2.6. 01 nobreak eletrônico trifásico, com potência unitária de 300 KVA;
- 11.1.1.2.7. Manutenção e operação dos sistemas de ar condicionado do tipo self contained, condensação a ar, totalizando 240 TR.
- 11.1.1.2.8. Manutenção e operação de 01 transformador isolador de 160 KVA para o quadro de UPS para rebaixar a tensão de 380 Vac para 208 Vac.
- 11.2. Certificado de Acervo Técnico do profissional JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720120055517, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 0720130001104.
12. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELO SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.**
- 12.1. Sobre o atestado que se refere à:
- Os serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de instalações elétricas e equipamentos, na Regional Brasília, Sede e Depósito do SERPRO.*
- 12.1.1. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:
- 12.1.1.1. Serviço de operação e limpeza nos grupos moto-geradores de emergência, sendo 08 unidades de 750KVA e 02 unidades de 900 KVA paralelos com sistema de controle microprocessado e monitorável, com operação em rampa (sincronizado com a concessionária), potência nominal total de 7.800 KVA de geração de emergência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

- 12.1.1.1.1. Serviço de operação e limpeza nos Sistema de alimentação ininterrupta (No-break), sendo 04 unidades de 300 KVA modular e 06 unidades de 400 KVA modular Fabricante NeWare modelo ConceptPower, potência nominal total 3.600 KVA para aplicações em CPD.
- 12.1.1.1.2. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza de 02 transformadores rebaixadores do tipo a seco de 13.8/0.38 KV com potência 1.250 KVA cada, em paralelo, potência nominal total 2.500 KVA.
- 12.1.1.1.3. Serviço de manutenção preventiva, corretiva e limpeza em Data Center: 02 transformadores rebaixadores, tipo a seco, k-20 de 150 KVA e 225 kVA, 280/208-120V.
- 12.2. Certificado de Acervo Técnico do profissional JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720140027034, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 0720150000895.
13. **DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO ATESTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE - DNIT.**
- 13.1. Sobre o atestado que se refere à:
- Operação, implantação, remanejamento e manutenção preventiva e corretiva das instalações, dos equipamentos e redes do Sistema de Ar Condicionado/Exaustão/Ventilação, com fornecimento de toda mão de obra especializada e todos os materiais necessários para a execução dos serviços nas instalações e equipamentos do Edifício Sede do DNIT, em Brasília - DF.*
- 13.1.1. Da demonstração ou comprovação de aptidão da licitante para desempenho de serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, a Empresa **demonstrou parcialmente** baseado nas seguintes considerações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

13.1.1.1. Conforme características dos equipamentos e sistemas mantidos:

13.1.1.1.1. 03 unidades resfriadoras de líquidos de condensação à água, com capacidade nominal de 650 TR cada;

13.1.1.1.2. 02 unidades resfriadoras de líquido de condensação à água, conjunto motor/compressor do tipo semi hermético, com capacidade nominal de 204 TR cada;

13.1.1.1.3. 99 aparelhos de ar condicionado do tipo Split de diversas marcas.

13.2. Certificado de Acervo Técnico do profissional IVANOE PEDRO TONUSSI JUNIOR referente às Anotações de Responsabilidade Técnica ART, número da ART: 0720120052879, tipo de ART: obra ou serviço, CAT com Registro de Atestado sob o número 0720150000814.

CONCLUSÃO

1. A Empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA** comprovou por meio do atestado apresentado pelo Ministério da Fazenda e complementado pelos outros atestados apresentados (SERPRO e DNIT), capacidade técnica e operacional para a execução de serviços relativos à fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de serviços que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, conforme item 14.3 do Termo de Referência.
2. Assim, conclui-se que pelos documentos e informações ao que se obteve acesso, referentes aos atestados fornecidos para este processo pela empresa licitante, permitem a esta Coordenação-Geral entender que **a Empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA demonstrou qualificação técnica e capacidade operativa para execução dos serviços em licitação do FNDE**, opinando, portanto, pelo atendimento das condições e exigências editalícias, sob a ótica da Coordenação-Geral de Infraestrutura Tecnológica e dentro de suas competências, preenchendo os requisitos do Edital e respectivo Termo de Referência.
3. Por fim, quanto ao preço ofertado pela **Empresa ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA**, opinamos pela exequibilidade do item 1 – prestação de serviços de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

manutenção e suporte técnico do Sistema de Energia Essencial do ambiente de TI. Porém, quanto ao item 2 – Material de Consumo, esta coordenação não tem como opinar. Este item trata de entrega de material especificado no termo de referência e cotação de preços fixada na licitação.

3.1. A empresa, por meio da proposta de preços, declara estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital e anexos, bem como aceita todas as obrigações e responsabilidades.

Brasília, 31 de outubro de 2016.

RAPHAEL ZERLOTTINI DOS REIS
Analista em Tecnologia da Informação

DAVI GABRIEL FERNANDES GONÇALVES
Técnico em Financiamento e Execução de Projetos Educacionais

De acordo,

NUBIA MOREIRA DOS SANTOS
Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica - CGINF